



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



Parecer Jurídico

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM RETROESCAVADEIRA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1056952-17 MAPA/CAIXA RELATIVO AO PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO

A Secretaria Municipal de Planejamento encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento para a aquisição Pá Carregadeira com Retroescavadeira.

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Ofício nº 187/2018-GAB.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido acima identificado.

Considerando o valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), a natureza do objeto e o valor da despesa, esta Procuradoria opinou, por ocasião do parecer inicial, pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório, sugerindo fosse o mesmo realizado na modalidade “Pregão Presencial”.

Prefeitura Municipal de Laranjal - PR – Rua Pernambuco, Centro, 501. CEP: 85.275-000
Fone: (42) 3645-1149, email: laranjalprocuradoria@gmail.com



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



O aviso foi publicado na data de 27 de setembro de 2018 no Diário Oficial do Estado, prazo, portanto, suficiente, conforme estipulado pela legislação. Frise-se, que o inteiro teor do Edital e o Aviso de Publicação foram publicados também no dia 27 de setembro de 2018, no sítio www.laranjal.pr.gov.br e, lá permanecem até o presente momento, portanto, qualquer cidadão pode ter conhecimento e acesso à íntegra do edital gratuitamente.

Lembrando, que na data de 3 de agosto de 2018, o procedimento foi publicado na AMP (Órgão oficial de Publicação do Município de Laranjal-Pr) na mesma data no Diário Oficial da União. E, por derradeiro, a equipe de apoio publicaram no mural do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Paraná, em obediência a Instrução Normativa nº 37, bem como, disponibilizado no Átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal.

Em que pese a ampla publicidade dada ao certame, na data aprazada, qual seja, 22 de outubro de 2018, compareceu apenas a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**

Aberta a sessão, o Pregoeiro passou a explicar aos proponentes a forma que ocorrerá o Procedimento, iniciando-se, pelo credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

Outrossim, a Sessão foi realizada de forma transparente e, o acesso ao público foi franqueado de maneira incontestada, eis que a reunião foi realizada na Sala do Departamento de Licitações de Laranjal – PR, com irrestrito acesso aos transeuntes, que puderam verificar a lisura e a regularidade do certame.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



Seguindo o rito estabelecido pela modalidade Pregão, passou-se a abertura do envelope referente a proposta de preço da empresa.

Após os esclarecimentos necessários, foi solicitado ao representante da empresa para que entregasse as documentações relativas ao credenciamento, cuja validade foi analisada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

Na sequência, fora precedida a abertura do envelope referente a proposta de preço, porquanto, referida proposta encontra-se, condizente com o edital e seus anexos.

Na fase de lances, a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, declarou que não poderia abaixar o valor do objeto, pois já estaria abaixo do preço.

Em seguida passou-se a análise das documentações, e, por conseguinte foi constatado, que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e da Legislação atinente à espécie, no que concerne à documentação jurídica, econômica e fiscal, assim, o Pregoeiro houve por bem declarar vencedora a respectiva empresa, no respectivo lote vencido, qual seja: **PÁ CARREGADEIRA COM RETROESCAVADEIRA**, cujo valor é **R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**.

Não é demais repisar, que a despeito da regularidade fiscal da empresa vencedora do presente certame, esta Procuradoria Jurídica verificou sua total regularidade.

Ademais, em detida análise dos autos, infere-se que não há nenhuma manifestação quanto à interposição de recursos e, durante todo o andamento do procedimento, também não houve nenhuma reclamação e/ou impugnação, administrativo ou judicial.

Prefeitura Municipal de Laranjal - PR – Rua Pernambuco, Centro, 501. CEP: 85.275-000
Fone: (42) 3645-1149, email: laranjalprocuradoria@gmail.com



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



Desta feita, verifica-se, por conseguinte, que o procedimento atendeu todas as disposições, atingindo sua finalidade precípua, qual seja, oferecer ampla publicidade e obter os melhores preços e as melhores condições.

Assim, por todo exposto, **OPINAMOS pela total regularidade do certame**, considerando a ampla divulgação realizada, a qualidade do procedimento e o respeito de todos os princípios atinentes à licitação e aos contratos administrativos, aproveitando para congratular a D. Pregoeiro e o Prefeito Municipal, que tem se empenhado em conduzir com probidade e eficiência todos os procedimentos licitatórios neste pequeno Município.

Encaminhem-se os autos ao Senhor Prefeito Municipal, para que decida sobre a homologação e contratação do objeto com a empresa vencedora.

É o parecer.

Laranjal/Pr, em 23 de outubro de 2018.

EVERALDO FRANCISCO TRABUCO
Procurador Geral – OAB/PR 74.154